



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

28 de novembro de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 607

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU**

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SOARES PEREIRA**  
Vice-Prefeito

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELLEN RAFAELA DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde

**AGDA CRISTINA MARIA ALVES**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ALAN AUGUSTO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Tributação e Finanças

**EVANDRO JOSÉ ALVAREZ DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**WILLIAN ALVES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação  
e Infraestrutura

**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

**JESSICA SUZANE GADELHA ROQUE LOPES**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

**NESTA EDIÇÃO:**

**PORTARIA Nº 1.777/2024 ----- PÁG 01/02**

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro  
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA  
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849  
CNPJ: 34.887.935/0001-53  
E-mail: [gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
Órgão oficial do Poder Executivo do Município  
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: [vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://vitoriaoxingu.pa.gov.br)

rede social: @pmvtx prefeitura\_vx



**NESTA EDIÇÃO: PORTARIA Nº 1.777/2024**

**PORTARIA Nº. 1.777/2024 – Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2024.**

O **Prefeito do Município de Vitória do Xingu/PA**, no uso de suas atribuições Legais e na forma do Art. 207 a 221 da Lei Municipal 021/1998 do Município, bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores **03 servidores:**

- I- Leane Lima Oliveira (matricula 0301043)
- II- Wandreson dos Santos Ribeiro (matricula 0301225)
- III- Geovana Castro de Souza (matricula 0406394)

Desta forma, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (sessenta) dias, em caráter emergencial, apurar os fatos imputados a servidora TATIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA, que exerce o cargo de AUXILIAR TECNICO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Ofício nº 1771/2024 do Setor de Pessoal.

**Parágrafo único** – A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais Sessenta (60) dias.

**Art. 2º** - O servidor deverá ser notificado nominalmente em seu endereço via correio com AR, ou pessoalmente para, em dia e hora designados pela comissão, ser





**NESTA EDIÇÃO: PORTARIA Nº 1.777/2024**

**Art. 3º** - A servidor será concedido pela Comissão o prazo de cinco dias para apresentar defesa por escrito.

**Art. 4º** - Após a análise do interrogatório e da defesa, a Comissão elaborará parecer opinando pela pena a ser aplicada ao servidor, se for o caso, ou pelo arquivamento do inquérito. Em seguida, enviará, juntamente com os autos, ao chefe do Poder Executivo para adotar as providências cabíveis.

Vitória do Xingu, 28 de Novembro de 2024

**Marcio Viana Rocha**  
Prefeito Municipal

